



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 798/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO  
PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### **Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pendências para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

### **Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 100.979.304,00 (Cem milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais), tendo como deduções de receitas para Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o valor de R\$ 9.168.736,00 (Nove milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais), perfazendo um total líquido de R\$ 91.810.568,00 (Noventa e um milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo 2.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

### **Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total**

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 91.810.568,00 (Noventa e um milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 66.291.100,00 (Sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, cem reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 24.534.520,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

III - Emendas Impositivas do Poder Legislativo será de R\$ 984.948,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito centavos) em conformidade a Lei Orgânica Municipal.

### **Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo desta Lei.

### **Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 41 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

**Parágrafo único** – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI – Quando ocorre excesso de arrecadação;

VII – A inclusão do elemento de despesa na ação já existente, desde que essa inclusão seja por anulação de na mesma ação ou seja por excesso de arrecadação;

VIII – Inclusão de fonte de recurso no elemento já existente, com redução da mesma fonte ou excesso de arrecadação;

IX - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e capital, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas da mesma ação.

### Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito

### **Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único**

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município do Pendências.

Art. 14 – Fica autorizado o município realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 5% (cinco por centos) do valor estimado, não podendo exceder o montante das despesas de capital, conforme parágrafo 1º do artigo 43, da lei 4.320/64.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, aos 29 de Dezembro de 2023.

  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
**PREFEITO**



# Prefeitura Municipal de Pendências

Gabinete do Prefeito

Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro - Fone: 3522-3802

CNPJ (MF) 08.122.657/0001-33 - Pendências-RN

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES

Em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste município de Pendências/RN, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio -SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
907669	CR 1.074.100-76/2020 – PAVIMENTAÇÃO EM RUAS (R1 - ACESSO AO CEMITÉRIO DE PORTO DO CARÃO, R2 - PROFESSORA SAFIRA BEZERRA DE ASSUNÇÃO, RUA 03 - RUA 04 - RUA 05 - RUA 06 - RUA 07 - RUA 08) EM DISTRITOS RURAIS.	R\$ 8.029,36	26/12/2023

Pendências/RN, 26 de dezembro de 2023.

  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 798/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pendências para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

#### **Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 100.979.304,00 (Cem milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais), tendo como deduções de receitas para Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o valor de R\$ 9.168.736,00 (Nove milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais), perfazendo um total líquido de R\$ 91.810.568,00 (Noventa e um milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo 2.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

### **Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total**

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 91.810.568,00 (Noventa e um milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 66.291.100,00 (Sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, cem reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 24.534.520,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

III - Emendas Impositivas do Poder Legislativo será de R\$ 984.948,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito centavos) em conformidade a Lei Orgânica Municipal.

### **Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo desta Lei.

### **Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 41 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

**Parágrafo único** – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI – Quando ocorre excesso de arrecadação;

VII – A inclusão do elemento de despesa na ação já existente, desde que essa inclusão seja por anulação de na mesma ação ou seja por excesso de arrecadação;

VIII – Inclusão de fonte de recurso no elemento já existente, com redução da mesma fonte ou excesso de arrecadação;

IX - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e capital, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas da mesma ação.

### Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

Estado do Rio Grande do Norte  
Palácio Francisco Alves de Queiroz  
Gabinete do Prefeito

### **Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único**

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município do Pendências.

Art. 14 – Fica autorizado o município realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 5% (cinco por centos) do valor estimado, não podendo exceder o montante das despesas de capital, conforme parágrafo 1º do artigo 43, da lei 4.320/64.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, aos 29 de Dezembro de 2023.

  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
**PREFEITO**



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL		3.271.200
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS		3.271.200
01	LEGISLATIVA		3.271.200
031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.271.200
0001	GESTAO LEGISLATIVA		3.271.200
1001	CONST.REF.EQUIP.SEDE DA CAMARA MUNIC	Fiscal	60.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
0001	Pendências		60.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	Fiscal	3.211.200
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		3.211.200
0001	Pendências		3.211.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.820.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.400
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.800
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		330.000



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS		3.958.100
02.008	SEC.MUN.DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		3.958.100
04	ADMINISTRAÇÃO		1.105.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.105.000
0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA		1.105.000
1036	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Fiscal	15.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
0001	Pendências		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	Fiscal	1.090.000
Manter todas as ações administrativas dos órgãos da administração, integrada com focos estruturantes na formação continuada dos profissionais ligados a execução das tarefas administrativas como forma de consolidar a formação humana e possibilitar o aumento da produtividade e qualidade na execução dos serviços administrativos.			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		990.000
0001	Pendências		990.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		100.000
0001	Pendências		100.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
13	CULTURA		2.853.100
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		20.400
0024	PENDENCIAS - AQUI A CULTURA ACONTECE		20.400
2156	APOIO A TRADICIONAL VAQUEJADA DO MUNICÍPIO	Fiscal	20.400
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		20.400
0001	Pendências		20.400
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.400
392	DIFUSÃO CULTURAL		2.832.700
0024	PENDENCIAS - AQUI A CULTURA ACONTECE		2.832.700
1013	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	Fiscal	20.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001	Pendências		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
0001	Pendências		10.000



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
<b>1014</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SONORIZAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Pendências		7.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.500
	0001 - Pendências		7.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
<b>1016</b>	<b>CONSTRUÇÃO D MUSEU HISTORICO DE PENDENCIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>450.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Pendências		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		400.000
	0001 - Pendências		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
<b>2061</b>	<b>BOLSA INCENTIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Pendências		120.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		120.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Pendências		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
<b>2062</b>	<b>ENCONTRO DE FILARMONICA DE PENDENCIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Pendências		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
<b>2063</b>	<b>FESTIVAL DE CULTURA POPULAR, LITERARIA E GASTRONOMICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Pendências		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
<b>2065</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Pendências		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
<b>2066</b>	<b>REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>490.000</b>



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		385.000
	0001 - Pendências		385.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		105.000
	0001 - Pendências		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
<b>2067</b>	<b>REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO CARNAVAL DA GENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.315.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		515.000
	0001 - Pendências		515.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		800.000
	0001 - Pendências		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
<b>2068</b>	<b>CONVENIOS E SUBVENÇÕES PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Pendências		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
<b>2069</b>	<b>FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICAE APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>220.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000
	0001 - Pendências		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Pendências		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
<b>2128</b>	<b>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA GRUPOS DE CAPOEIRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Pendências		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
<b>2134</b>	<b>AJUDA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO VALE DE COMUNICAÇÃO - AVACOM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.700
	0001 - Pendências		21.700
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		21.700



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
2151	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA ESCOLAR DA ESCOLA MUN MANOEL ALVES BEZERRA, PARA DESFILE CÍVICO	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Pendências		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS		3.540.800
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		3.540.800
04	ADMINISTRAÇÃO		1.040.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		625.000
0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA		625.000
1047	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Fiscal	25.000
15500000	Transferência do Salário-Educação		20.000
0001	Pendências		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
0001	Pendências		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. FINANÇAS	Fiscal	600.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		565.000
0001	Pendências		565.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		35.000
0001	Pendências		35.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		415.000
0000	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS ENCARGOS DA DIVIDA, RESTITUICAO E RECOLHIMENTO DO PASEP		415.000
0003	CONTRIBUICAO DO PASEP	Fiscal	415.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
0001	Pendências		300.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		115.000
0001	Pendências		115.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		115.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.400.000
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		2.400.000
0000	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS ENCARGOS DA DIVIDA, RESTITUICAO E RECOLHIMENTO DO PASEP		2.400.000



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
<b>0001</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA JUNTO AO INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>550.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Pendências		500.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Pendências		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
<b>0002</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA JUNTO A RFB/PGFN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>350.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Pendências		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Pendências		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
<b>0004</b>	<b>PRECATORIOS, ACORDOS JUDICIAIS E PRV</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.500.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000
	0001 - Pendências		1.500.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.800
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.800
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA		100.800
<b>0999</b>	<b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.800
	0001 - Pendências		100.800
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.800





Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS		300.000
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		300.000
04	ADMINISTRAÇÃO		300.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		300.000
0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA		300.000
1053	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Fiscal	25.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001	Pendências		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
0001	Pendências		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	Fiscal	275.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		192.000
0001	Pendências		192.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		83.000
0001	Pendências		83.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS		1.559.000
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.559.000
04	ADMINISTRAÇÃO		1.514.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.514.000
0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA		1.514.000
1050	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Fiscal	50.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
0001	Pendências		25.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
0001	Pendências		25.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
2118	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	Fiscal	1.100.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.040.000
0001	Pendências		1.040.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
0001	Pendências		60.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
2119	MANUTENCAO DA PROCURADORIA	Fiscal	200.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
0001	Pendências		200.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
2120	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA	Fiscal	164.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		164.000
0001	Pendências		164.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
06 - SEGURANÇA PÚBLICA			45.000
182 - DEFESA CIVIL			45.000
0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA			45.000
<b>2121 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COORD. MUN. DEFESA CIVIL</b>		<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
0001 - Pendências			40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			5.000
0001 - Pendências			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000